



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº0097/2022/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA 20 de janeiro de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de Processo Licitatório para Aquisição de Materiais de Multimídia para Desenvolvimento de Ações com Temas de Saúde Prioritários Determinados pelo Ministério Federal para o Público Escolar Municipal e Estadual. Ref.:** Fundamentação Legal: Lei 10.520 De 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu visando o desenvolvimento das ações e serviços no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A intersetorialidade das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. A articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.

Face o exposto, e visando atender as necessidades das Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino deste Município, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), vimos solicitar providências no sentido de viabilizar formalização de processo licitatório para fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência anexo no presente Ofício.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público,



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando a retomada das atividades presenciais educacionais no ano de 2021 ainda em um cenário de pandemia causada pela Covid19, tem exigido uma ampla articulação intersetorial entre diferentes áreas, como Educação e Saúde. O planejamento da retomada das atividades escolares exige prudência e investimento em estratégias de trabalho intersetorial, com a necessidade de fornecer os materiais para garantir a realização das ações com temas que contemplam os servidores da educação e saúde, os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, os pais e a comunidade, que constam no Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE nº 015083026085, tendo em vista as recomendações do Ministério da saúde através de atos normativos, como, a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de Abril de 2017 "... que redefine as regras e os critérios para adesão do programa, bem como sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio das ações." Ainda no inciso terceiro desta Portaria diz que: "§3º A qualquer tempo o Ministério da Saúde poderá acrescentar os recursos financeiros do PSE, observando as demandas sanitárias e epidemiológicas do país e indicadores de saúde do Distrito Federal e municípios que possam coloca-los em situação de vulnerabilidade perante o (s) evento (s)." Bem como os atos normativos, Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, as portarias 1.857 de 28 de julho de 2020 *alterada por* 2.027 de 07 de agosto de 2020, Portaria nº 3.662 de 14 de novembro de 2018 e Portaria nº 2.141, de 14 de agosto de 2020.

"...que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do coronavírus (COVID-19)" (Portaria 1.857 de 28/06/2020).

Considerando a Portaria Interministerial nº.1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que institui o Programa Saúde na Escola –PSE que dispõe os recursos financeiros para custeio das ações. (Portaria 1.857 de 28/06/2020);

Considerando o Art. 2º O incentivo financeiro que trata o art.1º desta portaria, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme diretrizes do Programa Saúde na Escola. (Portaria 1.857 de 28/06/2020);



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Portanto, diante da necessidade através de ações educativas prevenir a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* que levem a casos de dengue, coronavírus e outras doenças na população; prevenir o uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas em nossa comunidade, prevenir através de ações educativas as violências e acidentes; prevenir sobre as Infecções sexualmente transmissíveis (IST) e AIDS com orientações a comunidade escolar e a comunidade civil; prevenir a obesidade infantil, realizando antropometria, acompanhamento nutricional e orientações aos envolvidos; promover cultura de paz, cidadania e direitos humanos; promover ações de atividade física e práticas corporais, alimentação saudável, saúde ocular e saúde auditiva bem como realizar verificação e atualização da situação vacinal; identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação (hanseníase, esquistossomose, filariose linfática, geo helmintíases, oncocercose e tracoma), avaliação da saúde bucal e aplicação tópica de flúor entre outras ações que são avaliadas junto as equipes de saúde e educação, a fim de garantir o direito básico a saúde e a educação, necessário para o desenvolvimento da população, conforme demanda encaminhada.

As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Atenciosamente,



FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº002/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresas Especializadas para Fornecimento de Materiais de Multimídia necessários para Desenvolvimento de Ações com Temas de Saúde Prioritários Determinados pelo Ministério Federal para o Público Escolar Municipal e Estadual junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viseu no âmbito do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, a fim de atender as demanda no retorno as atividades escolares juntamente com ações do Programa no contexto da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar em seu artigo 32, §4º que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situação emergencial no ensino educacional.

2.2. CONSIDERANDO o quadro epidemiológico do coronavírus SARS-COV-2, serão necessários os matérias pedagógicos e materiais físicos para melhor atender as necessidades dos programas no município como dispõe a portaria Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020, que institui recurso financeiro de custeio as ações no âmbito do Programa; as coordenações que dispõe de espaço físico em ambas secretarias e necessitam dos materiais para dar melhor suporte no desenvolvimento das atividades remotas para o processo de aprendizagem nas produções de vídeos educacionais, áudios, chamadas on-line e outras formas de comunicação, é importante salientar o aprendizado das crianças/estudantes nesse cenário de pandemia, no retorno das aulas presenciais no contexto familiar que reforçam o significativo aprendizado de forma tão integrada na preservação da vida. Nesse sentido, destacamos nos quadros abaixo, os materiais necessários para o desenvolvimento dos Programas, visando a realização das ações

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
Data: 007/2021



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



dos Programas, garantindo benef cios a comunidade escolar e civil, al m do repasse do recurso financeiro da renova o do Programa no final do primeiro ano 2021.

Materiais Necess�rios para o Programa Sa�de na Escola PSE CICLO 2021-2022		
Material de Multim�dia		
Item	Descri�o	Quantidades
01	Computador Intel Core i5 Com Hdmi 8GB de ram, SSD 240GB, com teclado ABNT2, Mouse, Garantia de no m�nimo 1 ano. Windows 10 Desktop.	2 unidades
02	Computador Intel Core i7 Com Hdmi 8GB de ram, SSD 480GB, com teclado ABNT2, Mouse, Garantia de no m�nimo 1 ano. Windows 10 Desktop.	2 unidades
03	Monitor - 19,5 Polegadas Led Ultra-slim Tipo de Tela: LED TN - Brilho: 200 cd/m ² - Resolu�o M�xima: 1366 x 768- Contraste Est�tico: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7-Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm- Tempo de Resposta: 2ms- Revestimento de Tela: Anti-glare (3H)- Frequ�ncia: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz- �ngulo de Vis�o 90� / 65� L�quido (sem base) 2,0 kg- Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm	4 unidades
04	No-Break 700 Va – Bivolt. Entrada 115/230v. Sa�da 115v, M�nimo 4 Tomadas El�tricas De Sa�da, No M�nimo 20 Minutos De Autonomia. Garantia De 1 Ano	4 unidades
05	Impressora eco Tank 13250 multifuncional wi-fi direc. Menor custo de impress�o: Imprima at� 4.500 p�ginas em preto e 7.500 p�ginas coloridas com cada kit de tintas de reposi�o original.	4 unidades
06	Notebook Intel Core i7 - 8GB 256GB SSD 15,6" Full HD LED Windows 11, garantia 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	2 unidades
07	Projeto Powerlite X29 3lcd Xga 3000 Lumens Hdmi Tipo: Teto e mesa, Resolu�o M�xima: XGA (1024 x 768 pixels), Luminosidade: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco, L�mpada: 200W UHE / Vida �til - Modo normal: 5.000 horas; Modo ECO: 10.000 horas, Lente: Tipo: Sem Zoom �ptico / �ndice de Proje�o / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Dist�ncia de proje�o: 0,89 - 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1-1.2, Conex�es: Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-V�deo: Mini DIN x 1;	5 unidades

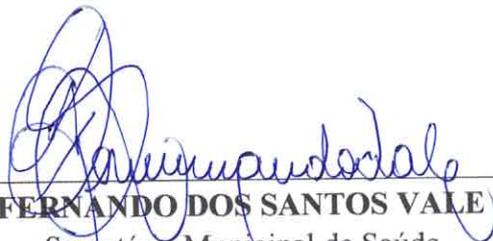


Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



	Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); RJ45 x 1; saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Áudio (Stereo Mini Jack) x1, Voltagem: Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP: 8,7x29,7x24,4cm, garantia de no mínimo 1 ano, com maleta.	
08	Tela de Projeção Tripé 2,10m x 1,50m – 100 Polegadas	5 unidades
09	Caixa Acústica Ativa com Pedestal Bluetooth USB 1500W	5 unidades
10	Microfone sem Fio Portátil UHF Especificações do microfone: - Alimentação: 2 Pilhas AA 1,5 (INCLUSAS). - Resposta de frequência: 45Hz - 15000Hz. - Vida útil das Pilhas: >8 horas (Alcalina). - Dimensões: 23 x 3,5 x 5cm. Especificações do Receptor (PGX4): - Alimentação: Fonte de 120V ~ 60Hz, 8W / 12V 400mA - Alojamento: ABS. - Nível de saída de Áudio: Conector XLR = carga de 600Ω: -19dBv. Conector P10 = carga de 3000Ω: -5dBv. - Impedância de saída: Conector XLR = 200Ω. Conector P10 = 1KΩ. - Sensibilidade: -105 dBm para 12 db SINAD, típica. - Rejeição de imagem: >70dB típica. - Dimensões: 18 x 10,4 x 4cm.	5 unidades

Atenciosamente,


FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº002/2021